

LEI Nº 216/80

*Sancionado  
27/6/80  
Lei nº 206/80*

Autoriza o Poder Executivo a doar, à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, área de terreno de propriedade do município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional - uma área de terreno de propriedade do Município, situada nesta cidade nas proximidades do Instituto de Educação "Euclides Dantas", (ESCOLA NORMAL), medindo 24 (vinte e quatro) metros de frente, com igual largura no fundo; 30 (trinta metros), de frente ao fundo, totalizando 720 m<sup>2</sup>. (setecentos e vinte metros quadrados), limitando-se, à direita, com terreno da Casa da Cultura, à esquerda, com Avenida Rosa Cruz (antiga Portugal) e, ao fundo, com terrenos do Município.

ART. 2º - Da Escritura Pública de Doação, devem constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a - Inalienabilidade do bem doado;
- b - Obrigação da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional - construir, no imóvel, a sua sede, no prazo de 5 (cinco) anos;
- c - Impossibilidade de mudança de destinação do prédio a ser construído no terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área, objeto de doação, destina-se à implantação da sede da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional.

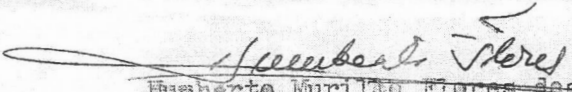
ART. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no Artigo 2º, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, ao Patrimônio do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
BAHIA

LEI Nº 216/80

Sala das Sessões, 19 de junho de 1980

  
~~Humberto Murillo Flores dos Santos~~

Presidente

  
Dr. Jesiel Roberto da Silva

1º Secretário

Natelliano Ribeiro de Prado

2º Secretário